

Roi Sane
5.661/10



FOLHA N. 01
DATA 02/09/2010
RUBRICA ASJ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2010

PROCESSO

Nº 10.11/2010

Interessado: Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 092/2010

Assunto: Modifica a destinação da área adquirida através da Lei nº 5.270, de 26/02/2007, por desapropriação, que pertence a Edleimar Salvador Fiorot, situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Colatina, 01 de setembro de 2010.

MENSAGEM N.º 055/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

FOLHA N.º 02
DATA 02/09/2010
RUBRICA JASJ

Remeto às mãos de V. Ex^a o projeto de lei que se destina obter o aval dessa Casa Legislativa para modificar a finalidade de uso da área de terras situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, inicialmente adquirida pelo Município para construção de uma creche.

Com o crescimento da demanda na região, a área tornou-se pequena para abrigar as instalações de uma creche, com a dimensão necessária ao atendimento da clientela existente no bairro e adjacências, e que utilizará os serviços.

Sendo assim, a Administração está viabilizando a aquisição de outro terreno para construir o prédio da creche e, utilizará o terreno na construção da unidade de saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Para a alteração da finalidade inicialmente prevista, torna-se necessário promover a adequação da lei, modificando a destinação da área e, em consequência, a condicionante prevista na escritura e no respectivo registro cartorial.

Feitas as considerações pertinentes a matéria encaminhada, REQUEIRO a Vossa Excelência que providencie o encaminhamento ao Plenário dessa Casa, com a finalidade de ser analisada e votada, pelos seus ilustres membros.

A aprovação do projeto de lei em comento é importante porque viabilizará a construção imediata do prédio destinado a unidade de saúde que atenderá a população ali residente, portanto, o apoio dessa presidência e nobres vereadores é fundamental.

Exm.º Sr.

Sérgio Meneguelli

DD. Presidente da Câmara Municipal

de Colatina

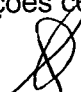
Nesta.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º <u>1011</u>	Fls. <u>172</u>	Livro <u>13</u>
	Colatina <u>02</u> de <u>09</u> de <u>2010</u>		
	<u>JASJ</u> Funcionário Data Rubrica		
	Dir.º		
	Presidente		

Ref. Mensagem nº 055/2010

Aproveito a oportunidade para reafirmar os
protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,


LEONARDO DEPTULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA N.º 03
DATA 02/09/2010
RUBRICA ASJ

02.494110

PROJETO-DE-LEI N.º 092/2010

Modifica a destinação da área adquirida através da Lei nº 5.270, de 26 de fevereiro de 2007, por desapropriação, que pertencia a Edelimar Salvador Fiorot, situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - A área de terras urbanas situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, à Rua Amália Alvina Jarjura, s/n, com 400,00 m², adquirida da Senhora Edelimar Salvador Fiorot, por desapropriação, conforme Lei nº 5.270, de 26 de fevereiro de 2007, tem sua finalidade alterada, passando a destinar-se para construção de uma unidade de saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município.

Artigo 2º - Fica revogado o parágrafo primeiro, do artigo 1º, da Lei nº 5.270, de 26 de fevereiro de 2007.

Artigo 3º - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,



AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 08/09/2010


PRESIDENTE

FOLHA N.º 05
DATA 02/09/2010
RUBRICA JAS

LEI N. 5.270/07
Reg. Livro N.º - Fis. 01
PUBL. "O COLATINENSE"
N.º - Em 28/02/07

LEI Nº 5.270, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.007 .

Declara de interesse público, para fins de desapropriação, imóvel de propriedade da Sr^a. EDELIMAR SALVADOR FIOROT :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse público, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, lote de terreno situado na Rua Amália Alvina Jarjura, s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, com a área 400,00 m², de propriedade da **Senhora Edelimar Salvador Fiorot**.

§ 1º - A finalidade da desapropriação prevista neste artigo é a utilização do terreno para construção de uma creche no referido bairro.

Artigo 2º - O valor que será pago ao proprietário é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme apurado no Laudo de Avaliação n.º 002/2007, constante do processo protocolado sob n.º 16.918/2005.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes da autorização prevista nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que obedecerá as seguintes classificações:

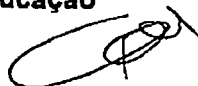
055.02 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

055.02.1236500441.151 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Pré-Escolas e Obras Complementares

3.4.4.90.61.000 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 40.000,00

055.01 – Secretaria Municipal de Educação

055.01.1236100442.108 – Ações Vinculadas aos Recursos do Salário-Educação



3.4.4.90.61.000 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 40.000,00
TOTAL: R\$ 80.000,00

Artigo 4º - Os recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, decorrerão da anulação da parcial, em igual valor, no elemento da despesa consignado no orçamento vigente que se relaciona:

055.01 – Secretaria Municipal de Educação

055.01.1236100442.108 – Ações Vinculadas aos Recursos do Salário-Educação

3.4.4.90.51.000 – Obras e Instalações..... R\$ 40.000,00

99.99 – Reserva de Contingência

99.99 – 9999999999.99 – Reserva de Contingências

3999999.000 – Reserva de Contingência..... R\$ 40.000,00

TOTAL: R\$ 80.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 26 de fevereiro de 2.007.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina em 26 de fevereiro de 2.007.



Secretário Municipal de Gabinete.



FOLHA N.º 07
DATA 02/09/2010
RUBRICA MSJ



CARTÓRIO ALEMÃO

3º OFÍCIO DE NOTAS

Arnaldo Henriques Filho

TABELIÃO

LIVRO Nº 136

FLS 140

COMARCA DE COLATINA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO, BASTANTE QUE FAZ MUNICÍPIO DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de escritura bastante virem, que aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e sete (13/03/2007), em meu Cartório, situado na Rua Rotary, 23, Centro, nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu parte entre si, justas e convencionadas, a saber, de um lado, como **EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Angelo Giuberti, 343, Esplanada, Colatina-ES; representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente na Rua Adamastor Salvador, 277, aptº 101, Centro, Colatina-ES, portador da C.I. n. 347.816-ES e do CPF/MF n. 493.782.447-34; e de outro lado, como **EXPROPRIADA: EDELIMAR SALVADOR FIOROT**, brasileira, solteira, funcionária pública, filha de Glorio Antonio Fiorot e Nair Salvador Fiorot, residente na Rua Nossa Sra. Aparecida, São Silvano, Colatina-ES, portadora da C.I. n. 346.455-ES e do CPF/MF n. 526.710.977-00; os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião, por terem apresentado os documentos hábeis, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Pela expropriada, me foi dito que é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçada de quaisquer ônus de: 1) **UM LOTE DE TERRENO URBANO**, situado na Rua Amalia Alvina Jarjura, Bairro Nossa Sra. Aparecida, nesta cidade de Colatina-ES, medindo 200,00m², confrontando-se com: Rua Amalia Alvina Jarjura, lotes 05 e 06 e Jacinto Piffler; cadastrada na PMC sob n. **01.04.031.0170.001**; imóvel este adquirido pela Expropriada, através de título definitivo, devidamente transcrito no R.G.I. desta Comarca de Colatina-ES, sob n. **2/24.111** de ordem do livro **2DU**; o qual as partes atribuem o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e, 2) **UM LOTE DE TERRENO URBANO**, situado na Rua Amalia Alvina Jarjura, Bairro Nossa Sra. Aparecida, nesta cidade de Colatina-ES, medindo 200,00m², confrontando-se com: Rua Amalia Alvina Jarjura, lote 11 e Jacinto Piffler; cadastrada na PMC sob n. **01.04.031.0180.001**; imóvel este adquirido pela Expropriada, através de título definitivo, devidamente transcrito no R.G.I. desta Comarca de Colatina-ES, sob n. **2/24.112** de ordem do livro **2DU**. Que, a expropriada, sendo senhora e legítima possuidora, dos imóveis acima, achá-se contratada com o Expropriante para transferir-lhe pelo preço certo e ajustado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pagos neste ato. Pela



FOLHA N.º 08
DATA 02/09/2010
RUBRICA MSJ



CARTÓRIO ALEMÃO

3º OFÍCIO DE NOTAS

Arnaldo Henriques Filho

TABELIÃO

LIVRO Nº 136

FLS 141

COMARCA DE COLATINA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Expropriada, me foi dito que acha-se ajustada com o Expropriante, sobre o preço de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dizendo em seguida a Expropriada que do preço por ela recebido e contratado dá ao Expropriante plena, geral e irrevogável quitação e transmite desde já, toda posse, domínio, direito e ação que tinha no imóvel ora desapropriado, fazendo a presente sempre boa, firme e valiosa, pondo o Expropriante, livre de dúvidas futuras, respondendo pela evicção de direitos quando chamado à autoria, tudo por bem desta escritura e da Cláusula "Constituti" do que dou fé. Talão do Imposto. Isento de ITBI na forma da Lei. Apresentaram-me ainda, os seguintes documentos: 1) Certidões Negativas de Ônus Reais, inclusive Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, expedidas em 09/03/2007, pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Colatina-ES; 2) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual - Mod. 2, expedida em 09/03/2007 com validade até 07/06/2007; 3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em 09/03/2007, com validade até 05/09/2007; 4) Certidão Negativa de Incapacidade Civil, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Colatina-ES, em 09/03/2007; 5) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, o Expropriante, através de seu representante legal, dispensa a apresentação da mesma neste ato, respondendo por essa dispensa, nos termos da lei, pelo pagamento de débitos fiscais porventura existentes, tudo de conformidade com o que preceitua o item 04 da Consolidação de Normas da Corregedoria Geral deste Estado, para as Serventias de Tabelionato e de Registro Geral de Imóveis, contida no Provimento n. 001/88; 6) A expropriada, declara sob pena de responsabilidades civil e penal, que não existe outras citações de ações reais, ônus e pessoais reipersecutórias incidentes na coisa, face ao disposto na Lei n. 7.433, Artigo 1º, § 3º, do inciso V, regulamentada pelo Decreto n. 93.240 e Provimento n. 021/86, publicado no Diário Oficial de 30/12/1986; os quais documentos ficam arquivados neste Cartório para todos os fins de direito, de acordo com o Provimento n. 021/86, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Informo ainda, que em obediência a Instrução Normativa n. 20, de 10/05/1978, a DOI, referente a essa transação, será enviada à Secretaria da Receita Federal dentro do prazo concedido o pela Instrução Normativa n. 035, de 11/05/1977. **FINALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO:** A área desapropriada será utilizada para construção de uma creche no referido bairro. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 5.270, de 26 de Fevereiro de 2007, e Processo Administrativo n. 16.918/2005. **ASSIM DISSE** e me pediram lhes lavrasse a presente escritura nestas notas, a qual li em voz alta, perante as partes, sendo em tudo achada conforme, por aquelas que reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando a presença de testemunhas



FOLHA Nº 09
 DATA 02/09/2010
 RUBRICA JAS



CARTÓRIO ALEMÃO

3º OFÍCIO DE NOTAS

Arnaldo Henriques Filho

LIVRO Nº 136

TABELIÃO

FLS 142

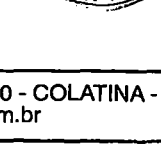
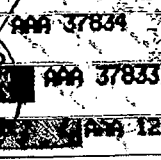
COMARCA DE COLATINA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

instrumentárias neste instrumento, consoante dispõe no Artigo 277 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Espírito Santo. Eu, ARNALDO HENRIQUES FILHO, TABELIÃO, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em testº (sinal público) da verdade. (a) ARNALDO HENRIQUES FILHO. (a) JOÃO GUERINO BALESTRASSI - EDELIMAR SALVADOR FIOROT. EU, _____ TABELIÃO, que a fiz trasladar, nesta mesma data, subscrevi e assino em público e raso.

Em Testº _____ da verdade

ARNALDO HENRIQUES FILHO
 TABELIÃO

EMOLUMENTOS	
TABELA 07	VALOR R\$
ITEM IV/LETRAB	965,93
TABELA 03/IX	3,16
FUNEPJ	96,90
FARPEN	22,47
TOTAL	1.088,46



CARTÓRIO MOACYR DALLA
 (Comarca de Colatina - E.S.)
 OFICIAL E TABELIÃO: Dr. Moacyr Dalla Jr.
 SUBSTITUTOS: Dr. Bruno Brunow Dalla
 Dra. Danielle Brunow Dalla

CARTÓRIO do 1º Ofício de Colatina

SEÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Apresentado em 20.04.2007 para REGISTRO
 Protocolo n. 98.955 Livro 01
 Matrícula n. 24.111 Livro 02
 Registro n. 3/24.111 Livro 02
 Registro n. Livro
 Colatina (ES), 20 de ABRIL de 2007

Dr. Moacyr Dalla Jr. - Oficial

Tabela	Item	Letra	Valor	Funspj	Parpen	Total
11	I	B	618,14	61,81	30,34	710,29
3	IX		6,32	0,63		6,95
			624,46			717,24

Total Geral: R\$ 717,24 (Setecentos e dezassete Reais, vinte quatro centavos)
 Colatina-ES, 20 de Abril de 2007.

Oficial/Tabelião

FOLHA N.º 10
 DATA 02/09/2010
 RUBRICA JAS

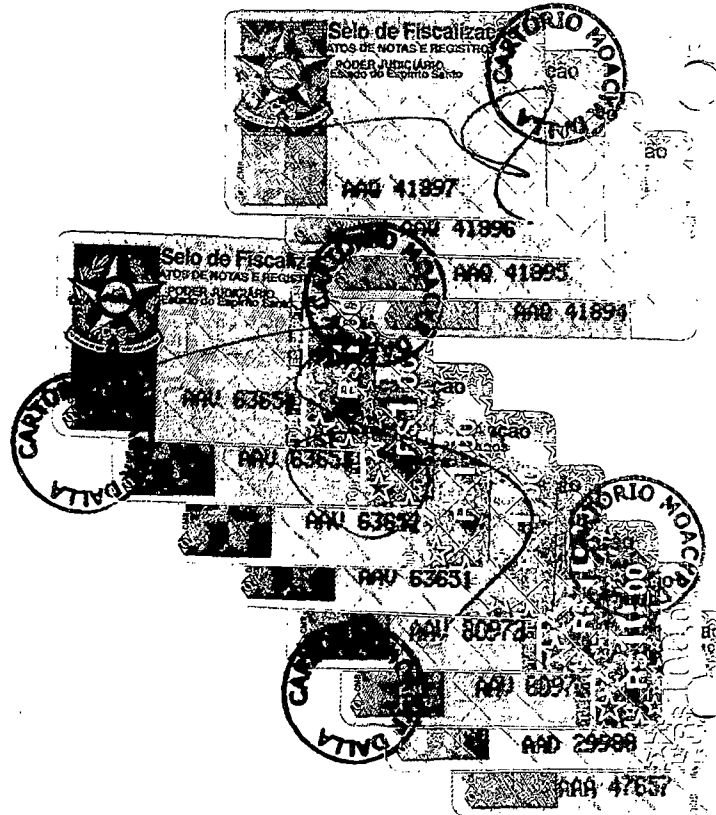
CARTÓRIO MOACYR DALLA
 (Comarca de Colatina - E.S.)
 OFICIAL E TABELIÃO: Dr. Moacyr Dalla Jr.
 SUBSTITUTOS: Dr. Bruno Brunow Dalla
 Dra. Danielle Brunow Dalla

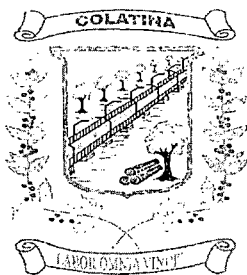
CARTÓRIO do 1º Ofício de Colatina

SEÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Apresentado em 20.04.2007 para REGISTRO
 Protocolo n. 98.955 Livro 01
 Matrícula n. 24.112 Livro 02
 Registro n. 3/24.112 Livro 02
 Registro n. Livro
 Colatina (ES), 20 de ABRIL de 2007

Dr. Moacyr Dalla Jr. - Oficial





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº. 77/2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

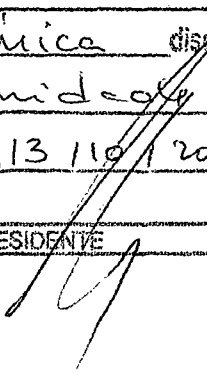
Os Vereadores que este subscreve, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação do **PROJETO DE LEI Nº. N. 092/2010**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 2 de setembro de 2010, de autoria do Poder Executivo, que **Modifica a destinação da área adquirida através da Lei nº. 5.270, de 26/2/2007, por desapropriação, que pertenciam a Edelimar Salvador Fiorot, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida.**

Sala das Sessões,

Colatina/ES, 13 de outubro de 2010.

Aprovado em uma discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 13/10/2010

PRESIDENTE

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping strokes, is written over the signature line and extends upwards into the text area of the stamp.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N. 092/2010, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 2 de setembro de 2010, de autoria do Poder Executivo, que **Modifica a destinação da área adquirida através da Lei nº. 5.270, de 26/2/2007, por desapropriação, que pertenciam a Edelimar Salvador Fiorot, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida.**

Veio a esta Comissão no dia 8 de setembro de 2010. Cabendo-nos apreciar. É o relatório. OPINAMOS:

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo em que busca autorização legislativa para modificar a destinação da área de 400m², situada na Rua Amália Alvina Jarjura, Bairro Nossa Senhora Aparecida, adquirida através da Lei nº. 5.270, de 26/2/2007, por desapropriação, que pertenciam a Edelimar Salvador Fiorot.

Conforme consta na lei referida a área foi desapropriada para a construção de uma creche naquele bairro. Agora, a Administração Pública quer dar destinação diversa à área, ou seja, a construção de uma unidade de saúde.

Esta Comissão entende que a proposição atende as exigências legais para a sua tramitação, principalmente quanto à iniciativa legislativa e a administração dos bens públicos municipais que é do Executivo.

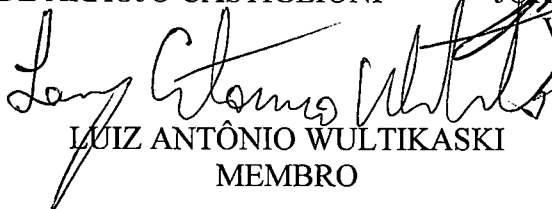
Destarte, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 092/2010.**

Sala das comissões,

Em 15 de setembro de 2010.

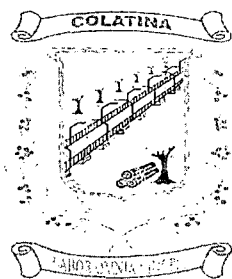
OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
PRESIDENTE

JORGE LUIZ GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE


LUIZ ANTÔNIO WULTIKASKI
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 13/10/2010

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 14 de Outubro de 2010.

Ofício N° 494/2010

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente com fulcro em preceitos legais e constitucionais, encaminharmos cópia do **Projeto de Lei N° 092/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal**, aprovado na Sessão Ordinária do dia 13 de Outubro do corrente, para que se digne adotar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente

SÉRGIO MENEGUELLI
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

**A Sua Excelência o Senhor
Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal de Colatina**

Nesta